

Adiamento de precatórios reflete ecossistema de insegurança jurídica

07/08/2023

O adiamento do pagamento de precatórios é reflexo de um regime imerso em um ecossistema de insegurança jurídica. Esse foi o entendimento que norteou uma mesa de discussões sobre o tema realizada no XI Fórum Jurídico de Lisboa.



Conselheiro federal decano da Ordem dos Advogados do Brasil

(OAB), **Fernando Sarmiento** destacou que, na medida em que não se consegue efetivar o pagamento dos precatórios em um determinado regime, outra Proposta de Emenda Constitucional deve ser aprovada para postergá-lo. "Isso significa que o regime de precatórios produz um ecossistema de insegurança jurídica, com riscos fiscais e afetação no desenvolvimento econômico, além de aprofundar problemas sociais, pois prejudica a distribuição e aplicação dos recursos públicos."

Segundo o advogado, há um aumento do fluxo de novos precatórios, acompanhado dos limites de pagamento mínimo de dívidas antigas e complementado pela disputa política em torno de mudanças normativas. Entre as emendas constitucionais que afetam os precatórios, ele citou como exemplo as PECs 113 e 114, que provocaram diversas discussões e ações diretas de inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal.

"Elas movimentaram debate e geraram diversas repercussões jurídicas. A emenda 113 foi responsável por empurrar para 2023 mais de R\$ 50 bilhões em dívidas, sem previsão orçamentária de quitação. A nova regra determinou que o governo federal deveria quitar primeiro os papéis de pequeno valor. Em seguida, viriam os pagamentos de dívidas de caráter alimentar com limite até R\$ 234 mil com prioridade para idosos, pessoas com doenças ou alguma deficiência. Na sequência, os demais pagamentos."

O problema, segundo Sarmiento, é que quando o precatório é lançado para o ano seguinte, as regras mudam e os atrasos tornam-se as prioridades, causando uma bola de neve. "Em contrapartida, a emenda constitucional 114 estabeleceu os limites de pagamentos precatórios e as parcelas anuais para pagamento, bem como fixou a aplicação dos recursos economizados em 2022 exclusivamente para a Seguridade Social e programa de transferência de renda. Todo esse cenário nos leva a concluir que, de fato, são diversas as demandas por alterações no nosso sistema de precatórios."

Sarmiento destacou três pontos como principais preocupações com essas emendas constitucionais. O primeiro é o mecanismo de encontro de contas, que obriga os credores da Fazenda Pública a compensarem seus precatórios com débitos inscritos na dívida ativa. Ele argumenta que essa medida prolonga os litígios e viola a isonomia.

O segundo ponto refere-se à aplicação da taxa Selic como índice de correção monetária dos precatórios, o que o advogado considera inconstitucional e prejudicial aos credores, gerando perdas significativas. Já o terceiro ponto é a instituição de um teto anual para pagamentos de precatórios, que pode indefinidamente postergar pagamentos que excedam esse valor, e sugere que os credores preferenciais devem renunciar a 40% de seu crédito para antecipar o pagamento.

Fernando Sarmiento afirma que é necessário um diálogo entre os atores do sistema de Justiça para encontrar uma solução que favoreça a todos e respeite os direitos fundamentais e as prerrogativas processuais dos envolvidos no sistema. "No que diz respeito ao sistema brasileiro de precatórios, a saída é sempre coletiva. Precisamos observar as demandas de todas as partes, dialogar com diversos setores interessados e achar o caminho que favoreça a todos. As alterações recentes das emendas constitucionais 113 e 114 têm seus méritos, mas pecam em vários pontos. As mudanças vulneram direitos



fundamentais e prerrogativas processuais constitucionais."

Presidente da Comissão Especial de Precatórios do Conselho Federal da OAB, **Márcio Brotto de Barros** disse que as recentes alterações no sistema de precatórios têm causado confusão para quem atua na área. Ele menciona que, nos últimos 10 anos, houve várias mudanças no sistema, e o Poder Judiciário não tem conseguido dar conta de tantas demandas. "Por exemplo, a emenda constitucional 30, que foi objeto das ADIs 2.356 e 2.362 e que sequer teve desfecho."

Uma das preocupações, segundo Barros, é a regulamentação proposta pelo governo federal, que impõe a exigência de garantias por parte dos detentores de precatórios e a imposição de condições resolutorias ao negócio com precatórios, o que pode inviabilizar seu uso. Ele questiona se o não pagamento de precatórios é uma política de governo ou de Estado. "Quero crer que se tratava de uma política de governo. Até porque, como dito anteriormente, até o advento das emendas 113 e 114, o governo federal sempre pagou os precatórios. Todavia, o futuro em breve nos trará a resposta."

A mesa "As recentes alterações no sistema de precatórios" foi mediada pelo ministro **Paulo Moura Ribeiro**, do Superior Tribunal de Justiça.

Professora no Instituto de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), a advogada **Cristiane de Oliveira Coelho Galvão** destacou que há iniciativas do governo para tratar dos riscos fiscais relacionados aos precatórios, como a criação de um conselho de acompanhamento e monitoramento e um comitê técnico para auxiliá-lo. O objetivo é ter maior previsibilidade e segurança jurídica em relação aos passivos fiscais. "A visibilidade vai nos deixar com maior segurança jurídica. Aquilo que está reconhecido, que está visto, não vai poder ser dito que é um meteoro, que é assustador, que ninguém olhou para cima. Muito embora já estivesse lá, a gente tá criando uma linha, um conhecimento geral."

Sócia do BTG Pactual, **Bruna Marengoni** destacou que a criação do subteto de pagamento não resolveu o problema do crescimento do estoque de precatórios, especialmente porque parte desse crescimento se deve a questões envolvendo Estados e municípios. Ela frisou que é importante buscar soluções que facilitem a utilização dos precatórios como moeda para resolver o problema de crescimento do estoque. Para Bruna, regulamentações muito rígidas podem dificultar o uso de precatórios como moeda e causar um efeito contrário ao desejado. "Qualquer que seja a regra, o grande mercado vai se adaptar. Mas eu acho mais importante tentar entender melhor o problema. Soluções como monitorar esses processos, criar mecanismos de mediação antes do processo virar um precatório são maravilhosas. Você já reduz na largada o estoque."

Pedro Mota, sócio da Jive Investmets, destacou a importância de uma solução pragmática para o problema dos precatórios. Na avaliação dele, as emendas constitucionais e a possibilidade de utilização desses títulos para pagamento de dívidas criaram desafios e oportunidades. "Hoje, a gente tem uma emenda constitucional que 'defaultou' boa parte dos precatórios. O governo, o Estado, a sociedade brasileira tem um encontro marcado com o assunto precatórios em 2026. Pode ser antecipado — espero, inclusive, que seja. Esse prazo vai ter que ser cumprido."

Sócio do escritório Galdino & Coelho, Pimenta, Takemi, Ayoub Advogados e membro da Comissão Especial de Precatórios, **Thiago Gonzalez Queiroz** trouxe uma perspectiva de Direito comparado, com foco nos sistemas de pagamento de dívida pública em Portugal e nos Estados Unidos. Ele mencionou que no país europeu as questões envolvendo a administração pública são submetidas a um Tribunal Administrativo, com a Fazenda Pública intimada a pagar suas dívidas em 30 dias. Destacou também um mecanismo do direito português, onde a Fazenda Pública não pode alegar falta de recursos para o pagamento das dívidas. Já nos Estados Unidos, ele explicou que o sistema de pagamento de dívida pública é mais eficiente, com a utilização de um fundo judicial específico. "Esse fundo tem um caráter indefinido e permanente. Ele não tem relação com as dívidas anteriores. Vai servir para o pagamento dessas dívidas."

Clique [aqui](#) para assistir ou veja o debate abaixo:

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-ago-07/adiamento-precatorios-reflete-ecossistema-inseguranca-juridica/>